



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MURIAÉ
COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19

RESOLUÇÃO N.º 61 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 11 DE
MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO que o Município de Muriaé atingiu, em 10 de março de 2022, 78,46% do esquema vacinal completo (duas doses ou dose única) da população com mais de 05 (cinco) anos de idade e 43,3% da aplicação da dose de reforço na população com mais de 18 (dezoito) anos;

CONSIDERANDO que o avanço da cobertura vacinal reflete positivamente nos indicadores de evolução da pandemia e de capacidade de resposta do sistema de saúde; e

CONSIDERANDO o anúncio realizado pelo Governo de Minas Gerais em 10 de março de 2022 a respeito da desobrigação do uso de máscara em espaços abertos no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como a publicação da Deliberação n.º 204 do Comitê Extraordinário COVID-19 Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica desobrigado, a partir de 12 de março de 2022, o uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes completamente abertos.

Parágrafo único. Este Comitê poderá exarar, em ato próprio, regras específicas estabelecendo exigências para uso de máscara em locais abertos, bem como regulamentando a dispensa ao uso em locais fechados, para determinadas atividades e/ou circunstâncias.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2022.

Muriaé, 11 de março de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé